

## Condições Gerais de Utilização do Cartão Ticket Ensino®

As presentes Condições Gerais de Utilização são vinculativas para a **TICKET RESTAURANT**, para cada um dos utilizadores aos quais seja atribuído um Cartão **TICKET ENSINO**® e para a UNICRE, sendo que a utilização deste Cartão pelo respectivo utilizador implica a prévia tomada de conhecimento e a aceitação por este de todas as normas constantes deste documento, que lhe é entregue juntamente com o Cartão **TICKET ENSINO**® e está permanentemente disponível em [www.ticket.pt](http://www.ticket.pt).

Para efeitos das presentes “Condições Gerais” as expressões seguintes significam:

- (a) **TICKET RESTAURANT** ou **TRP: A TICKET RESTAURANT PORTUGAL - Sociedade Emissora de Títulos - Refeição, S.A.**, com sede na Avenida Infante Santo, nº 23 D, em Lisboa, pessoa colectiva nº 500 423 849, matriculada sob o mesmo número na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de 500.000,00€.
- (b) **UNICRE**: A UNICRE – Instituição Financeira de Crédito, S.A., com sede na Avenida António Augusto de Aguiar, nº 122 – 9º, 1050-019 Lisboa, pessoa colectiva nº 500 292 841, matriculada sob o mesmo número na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de 10.000.000,00€.
- (c) **Bens ou Serviços**: bens ou serviços prestados por estabelecimentos que sejam creches, jardins de infância, estabelecimentos de educação e estabelecimentos de apoio social ao Utilizador ou a membros de seu agregado familiar.
- (d) **Carregamento**: Operação através da qual a UNICRE, nos termos e condições acordados com a TRP, armazena no Cartão **TICKET ENSINO**® o valor dos Vales de Ensino atribuídos ao respectivo Utilizador.
- (e) **Cartão TICKET ENSINO**®: cartão pré-pago e nominativo emitido pelo UNICRE sob a marca **TICKET ENSINO**®, que tem armazenado um valor em suporte electrónico, correspondente ao valor dos Vales Ensino atribuídos ao respectivo Utilizador e usado para pagamentos aos Estabelecimentos Aderentes **TICKET ENSINO**® do valor dos Bens ou Serviços neles prestados, que se rege em conformidade com o previsto nas presentes “Condições Gerais de Utilização do Cartão **TICKET ENSINO**®”.
- (f) **Cliente TICKET**: Pessoa colectiva ou singular que na qualidade de entidade empregadora contrata com a TRP a utilização do Cartão **TICKET ENSINO**® como suporte de armazenamento, para a disponibilização aos seus colaboradores, do valor dos Vales Ensino que lhes atribui, para que estes os utilizem para o pagamento e Bens e Serviços nos Estabelecimentos Aderentes TICKET;
- (g) **Estabelecimento Aderente TICKET**: Entidade que se dedique com carácter de regularidade à prestação de serviços de educação e de apoio à família e/ou à venda de material e livros escolares e que tenha acordado com a TRP a aceitação do Cartão **TICKET ENSINO**® como meio de pagamento dos Bens ou Serviços;
- (h) **Fundos Disponíveis**: montante em Euros disponível em cada momento no Cartão **TICKET ENSINO**® e que pode ser utilizado na aquisição de Bens ou Serviços em todos os Estabelecimentos Aderentes TICKET;
- (i) **Saldo do Cartão TICKET ENSINO**®: diferença entre provisionamentos (Carregamentos) e pagamentos efectuados através do Cartão **TICKET ENSINO**®;
- (j) **Serviços Cartão TICKET ENSINO**®: conjunto de funcionalidades, conteúdos, acessos, programas e/ou incentivos, incluindo a movimentação do Cartão **TICKET ENSINO**®, que podem ser proporcionados à Empresa através do site [www.ticket.pt](http://www.ticket.pt).
- (k) **Utilizador**: Pessoa singular que, sendo empregado ou colaborador de um Cliente TICKET, tem na sua posse e de forma legítima o Cartão **TICKET ENSINO**®, por meio do qual efectua o pagamento dos Bens ou Serviços junto de um Estabelecimento Aderente TICKET;

### 1. Natureza e Emissão do Cartão TICKET ENSINO®

1.1. O Cartão **TICKET ENSINO**® é um instrumento que tem armazenado um valor em suporte electrónico, correspondente ao valor dos Vales Ensino atribuídos ao respectivo Utilizador que apenas pode ser usado para pagamento aos Estabelecimentos Aderentes TICKET dos Bens ou Serviços neles prestados.

1.2. O Cartão **TICKET ENSINO**® destina-se a permitir que as entregas pecuniárias feitas pelos Clientes TICKET à TRP para carregamento do Cartão **TICKET ENSINO**® possam ser enquadrados como um subsídio aos seus trabalhadores para a compensação de encargos familiares ao abrigo do disposto no art.º 48.º, alínea c), do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial da Segurança Social.

1.3. O Cartão **TICKET ENSINO**® só pode ser utilizado como meio de pagamento na aquisição de Bens ou Serviços nos Estabelecimentos Aderentes TICKET até ao limite do valor nele armazenado no momento de cada aquisição.

1.4. O Cartão **TICKET ENSINO**® é pessoal e intransmissível, emitido em nome do Utilizador, para seu uso exclusivo, tendo gravado o seu nome.

### 2. Utilização do Cartão TICKET ENSINO

2.1. O Cartão **TICKET ENSINO**® só pode ser utilizado em tempo real, isto é, havendo comunicação com o terminal de pagamento que permita verificar a suficiência de fundos armazenados no Cartão para o valor da transacção em causa.

2.2. O Cartão **TICKET ENSINO**® não deverá ser utilizado para efectuar pagamentos de outros bens ou serviços que não sejam Bens ou Serviços, nem de pagamentos de Bens ou Serviços que excedam os Fundos Disponíveis, nem após a data de validade gravada na face do mesmo, ficando a UNICRE autorizada a cancelar imediatamente o Cartão **TICKET ENSINO**® caso qualquer dessas situações se venha a verificar.

2.3. As aquisições efectuadas com o Cartão **TICKET ENSINO**® serão aceites pelos Estabelecimentos Aderentes TICKET de modo equivalente à

aceitação de transacções realizadas com numerário, estando o cancelamento de toda a transacção sujeito a idênticas restrições e dependente da concordância do Estabelecimento Aderente TICKET que o aceitou. Com a inserção do seu PIN, o Utilizador assume inteira responsabilidade pelas transacções e operações de pagamento ordenadas e não poderá revogar ou rejeitar a ordem de pagamento que tenha dado, reconhecendo o débito dos valores registados electronicamente, salvo prova sua em contrário.

2.4. Para que o Cartão **TICKET ENSINO®** possa ser utilizado tem de ser carregado, pelo Cliente TICKET, previamente à sua utilização com o valor dos vales educação atribuídos ao Utilizador. O valor que em cada momento esteja armazenado no Cartão **TICKET ENSINO®** não é resgatável em circunstância alguma, seja em numerário seja por transferência para conta bancária.

2.5. Para utilizar o Cartão **TICKET ENSINO®** em ambiente físico e em qualquer Estabelecimento Aderente TICKET, no momento de efectuar o pagamento o Utilizador deverá apresentar o Cartão **TICKET ENSINO®** e digitar o respectivo código PIN, conferir as facturas e/ou comprovativos apresentados pelo estabelecimento de acordo com as normas VISA. O Utilizador deverá ainda, e sempre, guardar, por um período não inferior a 6 meses, todos os recibos dos pagamentos efectuados, bem como registos das transacções realizadas.

2.6. Em circunstância alguma poderá a UNICRE, a Visa Europe ou os seus Membros responsabilizados por qualquer prejuízo que o Cliente TICKET ou o Utilizador venham a sofrer, independentemente da sua natureza, resultante, directa e indirectamente: (a) dos contractos celebrados entre a TRP e os Estabelecimentos Aderentes TICKET, para aquisição de bens ou serviços mediante utilização do Cartão **TICKET ENSINO®**; (b) da não aceitação do Cartão **TICKET ENSINO®** em qualquer Estabelecimento Aderente TICKET, resultante de falha e/ou deficiência de comunicações, deficiência de atendimento, ou por qualquer defeito dos bens ou serviços adquiridos como o Cartão **TICKET ENSINO®**.

2.7. Se, por qualquer razão, o valor de uma transacção exceder os Fundos Disponíveis na Conta Cartão **TICKET ENSINO®** o movimento será recusado e, se por qualquer razão o não for, o Utilizador será responsável pela reconstituição do saldo, bem como pelos eventuais encargos inerentes.

2.8. Se, por qualquer razão, e sem prejuízo do disposto na cláusula 7, o Cartão **TICKET ENSINO®** seja utilizado ou seja tentada a sua utilização para pagamento de bens e serviços que não constituam Bens ou Serviços nos termos das presentes Condições Gerais, o Utilizador aceita que o pagamento possa ser recusado pelo Estabelecimento Aderente ou o movimento recusado pela UNICRE, mais aceitando o Utilizador que, se por qualquer razão não o for, o Utilizador não terá direito à reconstituição do saldo, sendo o Utilizador responsável pelos eventuais encargos inerentes à utilização do Cartão **TICKET ENSINO®** em termos desconformes com as presentes Condições Gerais.

2.9. O direito de utilização do valor que esteja armazenado no Cartão **TICKET ENSINO®** caducará na data de término da validade do respectivo cartão, esse valor reverte para a TRP, sendo transferido para uma conta desta, salvo se o Cartão **TICKET ENSINO®** do Utilizador for objecto de renovação, caso em que será transferido para o cartão renovado.

### 3. Informação relativa aos Fundos Disponíveis e às transacções efectuadas com o Cartão **TICKET ENSINO®**

Antes de efectuar qualquer transacção através do Cartão **TICKET ENSINO®**, o Utilizador deverá estar seguro de que a Conta Cartão **TICKET ENSINO®** se encontra provisionada com Fundos Disponíveis. Para esse efeito poderá, a qualquer hora, consultar o saldo da Conta Cartão **TICKET ENSINO®**, bem como as transacções efectuadas poderão ser consultadas pelo Utilizador, a qualquer momento, através do serviço on-line [www.ticket.pt](http://www.ticket.pt), (ou [www.unibancoconnect.pt](http://www.unibancoconnect.pt)) indicando o seu número de cartão e os últimos 7 dígitos do mesmo (código de acesso), do serviço de atendimento automático através do nº 21 350 15 29, ou na aplicação My Ticket®, para smartphones, disponível para IOS e Android.

### 4. Transacções que excedam os Fundos Disponíveis

4.1. Ao valor que, em cada momento, estiver armazenado no Cartão **TICKET ENSINO®** descontar-se-á o valor das utilizações em aquisições de Bens ou Serviços, adicionando os valores dos eventuais Carregamentos subsequentes.

4.2. A UNICRE fica autorizada a impedir a utilização do Cartão **TICKET ENSINO®** sempre que o mesmo não contenha Fundos Disponíveis.

4.3. Se o Utilizador tentar efectuar, reiteradamente, transacções que excedam os Fundos Disponíveis, a UNICRE fica autorizada a proceder ao cancelamento do Cartão **TICKET ENSINO®**, sem pré-aviso, e a solicitar a sua retenção em qualquer Estabelecimento Aderente TICKET.

### 5. Segurança e Cuidados a ter com o Cartão **TICKET ENSINO®**

5.1. O Utilizador é responsável pela guarda, utilização e manutenção correctas do Cartão **TICKET ENSINO**, e por quaisquer transacções resultantes de negligência grave, caso em que será responsabilizado pelos danos que resultem para a TRP ou para terceiros pelo uso indevido.

5.2. Para evitar o uso fraudulento do Cartão **TICKET ENSINO®**, deverão ser tomadas as seguintes precauções: (a) a TRP deverá entregar o mesmo ao Cliente TICKET após a sua recepção, o qual procederá à pronta entrega do Cartão **TICKET ENSINO** ao Utilizador. O PIN (Número de Identificação Pessoal) será enviado pela UNICRE directamente para a morada do Utilizador, disponibilizada pela TRP; (b) o Utilizador deverá assinar o Cartão **TICKET ENSINO®** logo após o mesmo lhe ter sido entregue, mesmo que não tenha o propósito de o utilizar de imediato; (c) o Utilizador deverá manter em segredo o seu Número de Identificação Pessoal (PIN).

5.3. O Utilizador do Cartão **TICKET ENSINO®** deverá tomar todas as medidas adequadas para garantir a segurança do Cartão **TICKET ENSINO®** do respectivo PIN, nomeadamente:

- Não permitir a utilização do Cartão **TICKET ENSINO®** por terceiros;
- Não transmitir o seu PIN a terceiros e memoriar o PIN;
- Não guardar nem registar o PIN de uma forma que possa ser inteligível ou acessível a terceiros;
- Não anotar o PIN no Cartão **TICKET ENSINO®** ou em algo que guarde ou transporte conjuntamente com o Cartão **TICKET ENSINO®**.

## 6. Validade e Cancelamento do Cartão TICKET ENSINO®

6.1. O Cartão **TICKET ENSINO®** é válido por um período de 36 meses, renovando-se automaticamente por igual período, salvo se a TRP informar a UNICRE de que não pretende a respectiva renovação com a antecedência mínima de 30 dias relativamente ao termo do respectivo período de validade.

6.2. A UNICRE remeterá para a morada indicada pela TRP para o efeito, antes do termo do respectivo período de validade, um novo Cartão **TICKET ENSINO®**, válido pelo período da respectiva renovação. A TRP deverá informar a UNICRE caso o novo Cartão **TICKET ENSINO®** não seja recebido após o termo do período de validade anterior.

6.3. A UNICRE fica autorizada a proceder ao cancelamento imediato do Cartão **TICKET ENSINO®**, sempre que se verifique qualquer uma das seguintes circunstâncias: (a) o Cartão **TICKET ENSINO®** seja utilizado ou seja tentada a sua utilização em circunstância proibidas pelas presentes Condições Gerais, designadamente para efectuar pagamentos de montante superior aos Fundos Disponíveis; (b) o Utilizador permita que terceiros utilizem o Cartão **TICKET ENSINO®**; (c) em caso de incumprimento pelo Utilizador do disposto nas presentes Condições Gerais.

6.4. Em caso de cancelamento do Cartão **TICKET ENSINO®**, deverá o Utilizador promover a sua inutilização, através da perfuração da banda magnética, e devolvê-lo à UNICRE por correio registado.

## 7. Não recepção, extravio, roubo, furto, perda ou qualquer utilização não autorizada do Cartão TICKET ENSINO

7.1. No caso de não recepção, extravio, roubo, furto, perda ou verificando-se, por qualquer meio, utilização não autorizada do Cartão **TICKET ENSINO®**, o Utilizador deverá entrar de imediato em contacto com a UNICRE através do nº 21 315 98 56, 7 dias por semana, 24 horas/dia.

7.2. No prazo de 48 horas após tal comunicação, o utilizador deverá proceder à respectiva confirmação por escrito, mediante correio, remetido à UNICRE. Desta confirmação escrita, deverão constar os seguintes elementos: (a) Identificação do Cartão **TICKET ENSINO®** (designação e número); (b) data e, se possível, hora da última utilização autorizada do Cartão **TICKET ENSINO®**; (c) data e se possível hora aproximada do extravio, roubo, furto, perda ou da utilização não autorizada do Cartão **TICKET ENSINO®**.

7.3. Efectuada a comunicação a que se refere o número 7.1 supra, a UNICRE fica autorizada a proceder de imediato ao cancelamento do Cartão **TICKET ENSINO®**, e, salvo indicação em contrário por parte da TRP, enviará à TRP um novo Cartão **TICKET ENSINO** para entrega ao Utilizador, e enviará o respectivo PIN para a morada do Utilizador.

7.4. A UNICRE fica obrigada a repor o saldo dos Cartões **TICKET ENSINO®** pelas quantias pagas através da utilização do Cartão ou a carregar tais quantias no novo Cartão **TICKET ENSINO®** que seja entregue ao Utilizador nos termos do número antecedente, após a comunicação a que se refere o número 7.1 supra, desde que se verifiquem as seguintes condições: (a) tenham sido pagas em momento posterior à comunicação e confirmação do extravio, roubo, furto, perda ou utilização não autorizada do Cartão **TICKET ENSINO®**; (b) o Utilizador não tenha transmitido a terceiros o Cartão **TICKET ENSINO®** ou o respectivo PIN; (c) o Utilizador não tenha utilizado o Cartão **TICKET ENSINO®** em violação do disposto nas presentes Condições Gerais de Utilização ou para pagamento de quaisquer transacções proibidas por lei; (d) o Utilizador tenha tido um comportamento diligente na utilização do seu Cartão **TICKET ENSINO®**, designadamente no que toca à observância das condições de segurança do mesmo.

7.5. Cabe ao Utilizador reunir os elementos que lhe permitam demonstrar o cumprimento dos requisitos enunciados no número anterior, ficando reservado à UNICRE o direito de recusar qualquer pedido de reposição do saldo ou carregamento do novo Cartão caso considere tal demonstração insuficiente.

7.6. A Unicre não tem qualquer obrigação de reposição do saldo ou de carregamento dos novos Cartões caso o extravio, roubo, furto, perda ou utilização não autorizada do Cartão **TICKET ENSINO®**, seja resultado do dolo ou negligência do Utilizador.

## 8. Responsabilidade das Partes

8.1. O Utilizador é o único e exclusivo responsável pelas transacções realizadas através do seu Cartão **TICKET ENSINO®** nos termos das presentes Condições Gerais e dentro dos limites do respectivo saldo.

8.2. A UNICRE não interfira em quaisquer incidentes ou responsabilidades que ocorram no âmbito da relação contratual entre a TRP, o Cliente **TICKET** e o Utilizador relativa à utilização do Cartão **TICKET ENSINO®**.

8.3. A UNICRE não será responsável por quaisquer danos ou prejuízos resultantes de não terem efectuado transferências tempestivas ou de as mesmas terem sido feitas por montantes incorrectos, excepto: (i) se os Fundos Disponíveis na Conta Cartão **TICKET ENSINO®** forem suficientes para efectuar a transferência ou o pagamento dos bens e/ou serviços; (ii) se tiverem sido desenvolvidos os melhores esforços no sentido de corrigir quaisquer anomalias que tenham estado na origem dessas faltas; (iii) se a utilização do Cartão **TICKET ENSINO®** for feita nos termos previstos nas presentes Condições Gerais.

## 9. Alterações

9.1. A TRP e a UNICRE reservam-se o direito de alterar unilateralmente o disposto nas presentes Condições Gerais, mediante comunicação escrita dirigida ao Utilizador com 30 dias de antecedência relativamente ao início de produção dos respectivos efeitos. A utilização do Cartão **TICKET ENSINO®** antes de decorrido o referido prazo constitui presunção de aceitação das presentes Condições Gerais de Utilização, conforme alteradas.

9.2. Para além do suporte em papel das presentes Condições Gerais de Utilização, entregue ao Utilizador com o Cartão **TICKET ENSINO®**, as mesmas ficam integral e permanentemente disponíveis em [www.ticket.pt](http://www.ticket.pt).

## 10. Informações

10.1. A TRP disponibiliza ao Utilizador e ao Cliente os seguintes contactos: Serviço a clientes: telefone 21 350 15 29 e fax 21 350 15 99; participação de perda, roubo, furto ou extravio (7 dias por semana, 24 horas/dia): telefone 21 315 98 56 e fax 21 357 29 49.

10.2. Sempre que o Utilizador tiver quaisquer questões relacionadas com erros de transferência, histórico ou extractos da Conta Cartão **TICKET ENSINO<sup>®</sup>**, ou tiver necessidade de obter informações mais detalhadas acerca de qualquer movimento ocorrido no Cartão **TICKET ENSINO<sup>®</sup>**, deverá telefonar para a Linha de Apoio a Clientes através do número de telefone 21 350 15 29, dias úteis, das 9 horas às 19 horas.

10.3. Sendo o contacto efectuado via telefone, poderá a UNICRE solicitar que o Utilizador, no prazo de 5 dias úteis, envie por escrito a sua reclamação ou questão.

10.4. Dentro do prazo de 5 dias úteis após ter sido contactado pelo Utilizador, a UNICRE certificar-se-á se ocorreu ou não o erro invocado, procedendo de imediato, em caso afirmativo, à sua correcção.

10.5. Se a UNICRE necessitar de mais tempo, poderá levar até 30 dias úteis para investigar a reclamação ou questão colocada pelo Utilizador.

10.6. Ao Utilizador é assegurado o direito de solicitar cópias dos documentos que a UNICRE usou na sua investigação, devendo o exercício deste direito pelo Utilizador ser realizado através da TRP.

## 11. Dados Pessoais Informatizados

11.1. Os dados pessoais recolhidos no âmbito das presentes Condições Gerais ou no âmbito da contratação de produtos e serviços relacionados com a utilização do Cartão **TICKET ENSINO<sup>®</sup>** destinam-se a integrar um ficheiro de dados pessoais da UNICRE que esta só poderá utilizar para gestão e funcionamento do Cartão **TICKET ENSINO<sup>®</sup>**, para a realização ou gestão de movimentos através do Cartão **TICKET ENSINO<sup>®</sup>** e para o cumprimento de todas as disposições legais ou regulamentares aplicáveis.

11.2. O Utilizador autoriza, para os efeitos acima indicados, que seja disponibilizada pelo Cliente TICKET ou pela TRP, à UNICRE, cópia dos seus documentos de identificação e que sejam recolhidos os dados pessoais neles constantes e bem assim prestada informação sobre a morada do Utilizador, comprometendo-se o Utilizador a disponibilizar esses documentos e a prestar essa informação, sempre que solicitada pela UNICRE.

11.3. A UNICRE assegura, nos termos legais, o direito de informação, correcção, aditamento ou supressão dos dados pessoais informatizados quando recolhidos, tratados ou cedidos por si ou por seu intermédio. Porém, a UNICRE não se responsabiliza pela correcção desses dados ou pela utilização que deles possa ser feita por terceiros alheios à UNICRE.

## 12. Comunicações

Salvo se de outro modo se encontrar especificamente previsto nas presentes Condições Gerais, a UNICRE pode dirigir qualquer comunicação à TRP através de correio electrónico ou de correio postal, comprometendo-se esta a informar de imediato a UNICRE de qualquer alteração ao seu endereço de correio electrónico e/ou endereço postal.

## 13. Lei aplicável e resolução de litígios

13.1. Todas e quaisquer questões relativas à interpretação, validade e aplicação das presentes Condições Gerais serão reguladas de acordo com a lei portuguesa, sendo esta a única aplicável.

13.2. Para resolução de todos os eventuais emergentes da interpretação, validade e aplicação das presentes Condições Gerais, será competente o foro da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

*Vantagens todos os dias*